

Chamada Pública 001/2021 de Seleção de Projetos para Incentivos Fiscais

Leis Federais de Incentivo à Cultura e aos Esportes

2021

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PÚBLICA Nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCENTIVOS FISCAIS

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., inscrita no CNPJ sob no 83.878.892/0001-55, inscrição Estadual no 250.166.321, CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob no 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626 e a CELESC GERAÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob no 08.336.804/0001-78, Inscrição Estadual no 255.267.177, empresas pertencentes ao mesmo grupo, doravante denominadas CELESC, com sede na Av. Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, em Florianópolis, Santa Catarina, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei 11.438/06, Lei 8.313/91, Decreto nº 9.580/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC (adiante denominado “Regulamento”), **chamada pública para seleção de Projetos Sociais por meio de incentivos fiscais através da Lei Federal 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura e da Lei Federal 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo site <https://socioambiental.celesc.com.br/> através do link <https://prosas.com.br/editais/10026-chamada-publica-0012021-de-selecao-de-projetos-para-incentivos-fiscais> em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

1.2 As datas e horários das etapas da Chamada Pública estão definidos no link <https://prosas.com.br/editais/10026-chamada-publica-0012021-de-selecao-de-projetos-para-incentivos-fiscais> As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao edital. Cabe ao interessado o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.3 Qualquer pedido de informação sobre a presente Chamada Pública deverá ser formulado, por escrito para a Assessoria de Responsabilidade Social, antes da data-limite para encaminhamento do projeto através do e-mail: comissaorecursos@celesc.com.br.

2. OBJETO

2.1 Esta Chamada Pública possui como objetivo a seleção de Projetos Culturais e Esportivos, aprovados respectivamente pela Lei Federal de Incentivo à Cultura nas modalidades: **Artes Cênicas, Música e Audiovisual** e aos Esportes na modalidade de **Desporto Educacional** para destinação de incentivos fiscais, por meio da destinação de parte de impostos devidos pela CELESC.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

2.2 Incentivos fiscais são estímulos concedidos pelo governo a pessoas físicas e jurídicas para viabilização de projetos culturais, esportivos e sociais de outras pessoas físicas ou jurídicas, por meio da destinação de parte de seus impostos devidos. Os incentivos fiscais estão previstos no artigo 174 da Constituição Federal e são regulamentados por leis específicas, de acordo com a área e a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal).

3. DOS VALORES

3.1 A quantidade de projetos selecionados bem como o valor aportado por projetos poderá variar a critério da CELESC, em conformidade com as atualizações das projeções financeiras com vistas a melhor eficiência alocativa de recursos e vantajosidade para a CELESC.

3.2 O aporte em cada projeto será parcial, limitado a 50% do valor total do projeto.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente Chamada Pública pessoas físicas e ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 Somente serão elegíveis os projetos com aprovação publicada no Diário Oficial da União – DOU com o seu respectivo registro; Lei de Incentivo Cultural com PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991) e Lei de Incentivo Esportivo com SLI – Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

5.3 Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

- a) Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- b) Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;
- c) Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal, etc.).

5.4. Não serão aceitos projetos:

- a) Que não garantam 100% de aproveitamento fiscal com o incentivo realizado;
- b) Que não estejam alinhados ao Código de Conduta Ética da Celesc;
- c) Oriundos de proponentes que não apresentem todas as informações solicitadas;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

- d) Oriundos de proponentes que não apresentem os documentos válidos para elegibilidade ao processo;
- e) Possuam divergências entre as informações solicitadas e documentos apresentados;
- f) Não estejam em conformidade com a legislação que disciplina a matéria (Lei Federal de Incentivo à Cultura e aos Esportes);
- g) Conttenham conteúdo de caráter político-partidário;
- h) O recurso captado seja aplicado para estimular o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas, conforme Lei no 11.343/2006;
- i) Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- j) Apresentem classificação de risco de integridade "D" ou "E" de acordo com relatório de integridade de agentes econômicos e parceiros emitido pelo Departamento de Compliance – DPCP;
- k) Que beneficiem apenas pessoas localizadas fora do Estado de Santa Catarina;
- l) Demandem parceria com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da CELESC, ou seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja uma dessas pessoas;
- m) Cumpram penalidade administrativa junto à CELESC;
- n) Projetos que já receberam aporte anterior da CELESC;
- o) Alcancem, até a data do recebimento do recurso, 100% do valor aprovado para captação.

6. PROCEDIMENTO

6.1. A presente Chamada Pública será conduzida pela Assessoria de Responsabilidade Social, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Publicação do Edital;
- b) Eventual pedido de esclarecimento;
- c) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento;
- d) Período de inscrição de projetos;
- e) Avaliação de projetos;
- f) Divulgação de resultados;
- g) Assinatura do Contrato.

7. DO PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 O período de inscrição e entrega de documentos será de 08/10/2021 a 22/10/2021 até 18:00h.

8. ESCLARECIMENTOS

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

8.1. Cidadãos e interessados poderão pedir esclarecimentos em requerimento escrito que deve ser formulado e enviado ao e-mail comissaorecursos@celesc.com.br

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados até às 17:00 horas do 5º (quinto) dia útil antes do prazo final para recebimentos das propostas.

8.1.2. É de responsabilidade do interessado que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital de Chamada Pública obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do responsável por esta Chamada Pública.

8.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

8.3. Os pedidos de esclarecimento serão diretamente ao interessado e deverão ser respondidos antes do prazo final para recebimentos dos projetos.

8.4. A CELESC reserva-se o direito de publicar documento que concentra as respostas às dúvidas mais comuns dos proponentes (FAQ).

8.5. Aplica-se, no que couber quanto aos pedidos de esclarecimento o disposto no artigo 40 do Regulamento.

9. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

9.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo site <https://socioambiental.celesc.com.br/> através do link <https://prosas.com.br/editais/10026-chamada-publica-0012021-de-selecao-de-projetos-para-incentivos-fiscais>

9.2 O proponente requerente do recurso deverá fazer a solicitação preenchendo o formulário on-line, conforme modelo constante no Anexo I.

9.2.1 Caso o proponente não possua cadastro na plataforma, deverá clicar em “Crie sua conta gratuitamente” no canto superior direito da página. Em seguida, deve escolher a opção “Empreendedor”.

9.2.2 Na aba "Login", deve inserir o e-mail que será utilizado para acesso à conta e o nome do responsável pela inscrição para efetuar o preenchimento do formulário e o envio da inscrição.

9.2.3 Caso o proponente possua cadastro na plataforma, basta fazer o login utilizando o e-mail cadastrado e acessar o edital para iniciar o processo de inscrição.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

9.2.4 A CELESC não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

9.3 Ao realizar a inscrição, com o preenchimento do formulário, o proponente:

- a) Declara ter pleno conhecimento da Lei nº 8.313/91 (Lei de Incentivo à Cultura); Lei nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao desporto) e legislação correlata;
- b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesse Edital;
- c) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Comissão da Celesc para dirimir questões omissas;
- d) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- e) Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;
- f) Declara ciência de que a CELESC realizará análise de integridade, podendo, a seu critério, negar o aporte de recursos para proponentes classificados como risco de integridade altíssimo ou alto de acordo com o relatório de integridade de agentes econômicos e parceiros emitido pelo Departamento de Compliance.

9.4 Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o projeto no momento da inscrição da proposta:

- a) Formulário de Solicitação de Patrocínio e Doações;
- b) Cópia da Publicação Diário Oficial que conste o projeto aprovado e seu respectivo registro (PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura ou SLI - Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte);
- c) Questionário de Análise Integridade preenchido e assinado (disponível em: <https://analiseintegridade.celesc.com.br/>) - Fica dispensado do preenchimento o proponente que for órgão público oficial municipal, estadual e federal.

9.4.1 Os projetos de Incentivo ao Esporte na modalidade Desporto Educacional, além dos documentos acima descritos, deverão encaminhar cópia do projeto aprovado pelo órgão competente contendo o nº SLI.

9.5. A sequência e identificação dos arquivos deve seguir o abaixo estipulado:

Arquivo 01: Formulário de Solicitação de Patrocínios e Doações;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

Arquivo 02: Cópia da Publicação Diário Oficial contendo Certidão PRONAC ou SLI;

Arquivo 03: Questionário de Integridade;

Arquivo 04: Cópia do projeto aprovado pelo órgão competente contendo o nº SLI, quando cabível.

10. DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Qualquer tratamento de dados pessoais será feito conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infra legais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, e a Cláusula Vigésima deste Contrato.

10.2 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo site Prosas que aplica todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

10.3 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, ter acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos / desatualizados, em conformidade com a Lei 13.709/18.

11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A CELESC somente selecionará projetos a serem executados no estado Santa Catarina, local onde a Companhia tem atuação predominante.

11.2 Somente serão elegíveis os projetos que sejam aprovados no Diário Oficial da União – DOU com o seu respectivo registro; Lei de Incentivo Cultural com o PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura e da Lei de Incentivo Esportivo com SLI – Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte.

11.3 Somente serão aceitos e avaliados projetos das seguintes modalidades:

- a) Lei de Incentivo à Cultura nas modalidades: Artes Cênicas, Música e Audiovisual;
- b) Lei de Incentivo ao Esporte na modalidade de Desporto Educacional.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

11.3.1 As demais modalidades de projetos não serão elegíveis no presente edital e não passarão por processo de classificação.

11.4 A CELESC efetuará escolha de projeto pelo método de “seleção pública” por meio de parecer da Comissão de Incentivos Fiscais, a qual apresentará o julgamento dos projetos vinculados ao edital de chamada pública.

11.5 A CELESC apoiará projetos que sejam aderentes aos seguintes aspectos gerais:

- a) Os valores e a missão da empresa, disponível em: <https://www.celesc.com.br/home/apresentacao>;
- b) Os princípios constantes do Código de Conduta Ética da Celesc, disponível em: <https://www.celesc.com.br/home/politicas-e-relatorios>;
- c) Os 7 princípios da Política de Responsabilidade Socioambiental, disponível em <https://www.celesc.com.br/home/politicas-e-relatorios>;
- d) Com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

11.5.1 Serão consideradas as versões vigentes das políticas e documentos supracitados, tendo como referência a data de publicação do edital.

11.6 Para análise e julgamento dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios específicos:

- a) Valorizar a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, de gênero e/ou acessibilidade, inclusão e, em especial, à cultura regional nos locais onde a CELESC atua;
- b) Apresentar e estimular a inovação, criatividade, originalidade e empreendedorismo, geração de emprego e renda para a população local;
- c) Apoiar a liberdade de associação, o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a discriminação no emprego;
- d) Valorizar a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria na qualidade de vida e inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;
- e) Contribuir na mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos relacionados a questões socioambientais das obras e ativos da CELESC nas regiões de atuação;
- f) Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis; incentivar ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos negócios da CELESC e do setor em que atua;
- g) Criar ferramentas para realizar aporte de recursos de forma que contemple todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme núcleos definidos pela CELESC;
- h) Prioriza e desenvolva o público infante-juvenil;
- i) Garanta 100% de aproveitamento fiscal com o incentivo realizado.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

12. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS

12.1 À CELESC está reservado o direito de desclassificar qualquer projeto, independente do atendimento ou não às condições deste edital e de forma imotivada.

13. RECURSOS

13.1 Não cabem recursos sobre as decisões apresentadas no âmbito da presente Chamada Pública.

13.2 A presente Chamada Pública pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da CELESC.

14. DO RESULTADO

14.1. Os projetos selecionados serão divulgados a partir do 20º dia útil após o encerramento da Chamada, no site <https://socioambiental.celesc.com.br/> através do link <https://prosas.com.br/editais/10026-chamada-publica-0012021-de-selecao-de-projetos-para-incentivos-fiscais> em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

14.2. A ordem de classificação de cada projeto não será divulgada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados.

15.2 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os projetos selecionados serão eventualmente convocados para assinatura do respectivo contrato.

15.3 A contratação dos projetos selecionados será realizada de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc, Lei nº 8.313/91 e Lei nº 11.438/06.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

15.4 A contratação estará condicionada à compatibilidade do prazo de captação pelo PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura e pelo SLI – Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte com o período de execução do projeto e a efetiva contratação.

15.5 A contratação dependerá do atendimento a todas as condições de contratação previstas neste Edital.

15.6 O valor a ser concedido pela CELESC será limitado ao valor do aporte financeiro recomendado e aprovado, o qual não poderá exceder o valor solicitado pelo proponente e aprovado pelo PRONAC e pelo SLI para captação.

15.7 Na fase de contratação do projeto, poderão ser revistas e readequadas pela CELESC, em conjunto com o proponente de cada projeto, as contrapartidas, bem como outros direitos e obrigações das partes envolvidas, considerando as informações prestadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio e Doações.

16. DOS BENEFÍCIOS E DAS CONTRAPARTIDAS

16.1 Os responsáveis pelos projetos selecionados assumem as contrapartidas e benefícios que constarão no contrato, observadas a natureza e as informações de cada projeto aprovado.

16.2 São disposições gerais de contrapartidas:

16.2.1 A menção à CELESC e sua marca deve:

- a) Estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e aos públicos diversos;
- b) Estar fixada nos créditos de abertura dos espetáculos, das peças de teatro, nos projetos de patrimônio material e imaterial e nos projetos de museus, nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de merchandising, de forma padronizada e estabelecida pela CELESC em seu Manual de Identidade Visual;
- c) Ser ressaltada na apresentação oral e/ou audiovisual que preceda o início dos eventos;
- d) Ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas por seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelas empresas patrocinadoras; e

16.2.2 Material de Divulgação:

- a) A CELESC figurará nos projetos sempre sob as chancelas “patrocínio” ou “apresenta”. O dimensionamento da inserção do crédito de patrocínio será negociado entre as partes, sendo obrigatória a utilização da chancela “apresenta” nos casos em que a empresa patrocinadora seja a única ou a maior patrocinadora do projeto;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

- b) As logomarcas e o nome da Celesc Geração S.A e Celesc Distribuição S.A deverão ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases, peças de comunicação para mídias digitais, sites, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;
- c) As especificações para a aplicação dessas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento por parte da CELESC. O material deverá ser previamente encaminhado à CELESC para análise e o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação;
- d) O responsável pelo projeto deverá enviar à CELESC todo o material de divulgação em arquivo eletrônico – incluindo textos, vídeos e imagens – em formato digitalizado com alta resolução. Ressaltamos que todo o material de divulgação deverá estar de acordo com o Manual de Identidade Visual da CELESC.

16.2.3 Institucional:

- a) Disponibilizar gratuitamente o direito de uso deste material para fins institucionais por parte da empresa patrocinadora, que poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens de peça teatral, dos elencos e dos realizadores, sem qualquer ônus, caso solicitado.

16.2.4 Política de Relacionamento:

- a) Atendendo a ações de relacionamento da Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. com seus diversos públicos, serão negociadas cotas dos produtos finais dos projetos (convites para estreias, peças teatrais, produtos culturais etc.), a serem destinadas às empresas patrocinadoras. Em todos os casos acima, devem ser obedecidos os limites e determinações constantes na Lei Federal de Incentivo à Cultura e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

16.3 Poderão ser pactuadas contrapartidas diversas das estipuladas nos itens acima, desde que previamente acordadas em comum acordo entre a CELESC e a Contratada.

17. COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SER EXIGIDA

17.1 A CELESC acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de relatórios de monitoramento, que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato a ser firmado entre as partes.

17.2 Após o recebimento de recursos da CELESC, os responsáveis pelo projeto deverão, em até dois meses após o seu término, elaborar um relatório final contendo no mínimo as seguintes informações e evidências:

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

- a) Realização do objeto proposto – com evidências (ex.: notícias, registros fotográficos, peças de divulgação, entre outros);
- b) Relação entre meta e resultado;
- c) Recursos: valor total do projeto executado e % do valor aportado pela CELESC;
- d) Data de início e data de fim de realização do projeto;
- e) Nº de público segmentado por faixa etária.

17.2 A CELESC poderá, a qualquer momento, diligenciar os documentos e a execução dos projetos aportados visando o adequado emprego dos recursos conforme preveem a legislação vigente e o regulamento de licitações e contratos da CELESC, sem prejuízo das respectivas ações de gestão dos contratos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do artigo 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor elegível a ser aportado pela Celesc ao projeto proposto.

18.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

19.2. A presente Chamada Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a CELESC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. A CELESC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura das mesmas.

19.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Formulário de Solicitação de Patrocínios e Doações;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ANEXO II – Minuta de Contrato.

19.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no site eletrônico da CELESC e/ou no ambiente específico desta licitação no site <https://socioambiental.celesc.com.br>, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

19.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização da Chamada Pública, considerado este a cidade de Florianópolis/SC.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES



Fórmulário de Solicitação de Patrocínios e Doações

- () Declaro que o proponente não é órgão governamental de qualquer nível; que não possui diretoria vinculada a cargos eletivos; que não é organização de caráter sindical/associação classista; não demanda parceria com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da Celesc, ou seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja uma dessas pessoas.
- () Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

1. Cadastro do Proponente/Instituição

Nome do Proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica):

CPF ou CNPJ:

O endereço do proponente encontra-se: () no Estado de SC () fora do Estado de SC

Endereço Completo:

Responsável pelo Projeto :

Cargo:

Telefone:

E-mail:

O Proponente já realizou projetos com recursos incentivados nos últimos 5 anos? () Sim () Não

Se sim, nome do Projeto e ano:

2. Modalidade de Inscrição:

- () Lei de Incentivo ao Esporte - Desporto Educacional () Lei de Incentivo à Cultura - Audiovisual
- () Lei de Incentivo à Cultura - Artes cênicas () Lei de Incentivo à Cultura- Música

3. Dados do Projeto

Número do Registro do Projeto (PRONAC/SLIE):

Este número de Registro do Projeto já recebeu recurso Celesc: () Sim () Não

A realização das atividades previstas no Projeto ocorrerá:

- () Integralmente no Estado de SC () Parcialmente no Estado de SC
- () Fora do estado de SC

A região mais impactada com o Projeto será:

- () Grande Capital (NUCAP)
- () Leste (NULES) () Sul (NUSUL)
- () Alto Vale (NUVAL) () Meio Oeste (NUMOS)
- () Norte (NUNOR) () Oeste (NUOES)
- () Planalto (NUPLA) () Fora do Estado de Santa Catarina

Cidade(s) onde o Projeto será desenvolvido:

Quantas pessoas estão formalmente envolvidas no desenvolvimento e realização desse Projeto?

- () de 01 a 10 pessoas realizando o projeto () de 11 a 20 pessoas realizando o projeto
- () de 21 a 50 pessoas realizando o projeto () Mais de 51 pessoas realizando o projeto

Qual a expectativa de pessoas usuárias/beneficiárias do Projeto?

- () Até 100 () de 101 a 499 () de 500 a 1000 () Acima de 1000

Aprovado

Aprovado

ASRS

Advogado

versão 2.1

Qual a faixa etária predominante das pessoas usuárias/beneficiárias do projeto?

- Crianças (até 11 anos) Jovens (12 a 18 anos)
 Adultos (19 a 59) Idosos (A partir de 60 anos)

Esse Projeto atenderá exclusivamente grupo minoritário? Sim Não

Se atende exclusivamente grupo minoritário, qual?

- Mulheres Público LGBTQIA+ Etnia e Raça Pessoa com Deficiência
 Refugiado Populações indígenas: Reclusos ou egressos do sistema penitenciário

O acesso ao projeto prevê gratuidade:

- até 20% de gratuidade de 20,01 a 50% de gratuidade
 de 50,01 a 99,99% de gratuidade 100% de gratuidade

O projeto é uma continuidade de uma versão anterior? Sim Não

Se sim, as edições anteriores tiveram Doação da Celesc? Sim Não

Informar valor total do Projeto Aprovado para Captação: _____

Informar percentual já captado: 0% até 10% de 11 até 20% Mais de 20%

Informar o valor requerido à Celesc de captação: _____

O proponente aceita receber um valor menor que o requerido à Celesc? Sim Não

O Projeto contribui com quais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS? (máx. 03)

- ODS 1 - Erradicação da pobreza ODS 10 - Redução das Desigualdades
 ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
 ODS 3 - Saúde e Bem-estar ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis
 ODS 4 - Educação de Qualidade ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima
 ODS 5 - Igualdade de Gênero ODS 14 - Vida na Água
 ODS 6 - Água Potável e Saneamento ODS 15 - Vida Terrestre
 ODS 7 - Energia Acessível e Limpa ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
 ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação
 ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

O Projeto possui quais destas características?

- Valoriza a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, de gênero e/ou acessibilidade, inclusão e, em especial, à cultura regional;
 Estimula a inovação, criatividade, originalidade e empreendedorismo, geração de emprego e renda para a população;
 Apoia a liberdade de associação, o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a discriminação no emprego;
 Valoriza a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria na qualidade de vida e inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;
 Contribui na mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos relacionados a questões socioambientais;
 Incentiva o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;
 Incentiva ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos negócios da Celesc e do setor em que atua;
 Enquadra-se no Artigo 18 da Lei 8.313/1991 ou garante 100% de isenção fiscal ao realizador do aporte;
 Contem conteúdo de caráter político-partidário;
 Estimula o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas, conforme Lei 11.343/2006;
 Envolve jogos de azar e/ou especulativos;
 Cumpra penalidade administrativa junto a Celesc.

4. Contrapartidas oferecidas

[Detalhar as contrapartidas para a Celesc](#)

Ao concluir sua inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita todas as regras e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, incluindo as decisões da Comissão de Recursos da Celesc em casos omissos, bem como: Autoriza a Celesc a publicar e divulgar os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, assegurando a cessão de uso de imagem dos participantes.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº/.....

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E A

Por este instrumento particular, de um lado, Celesc Distribuição S.A. OU Celesc Geração S.A. subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.6261, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, doravante denominada CELESC, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto apoio financeiro, por meio de destinação de incentivos fiscais, concedido à, conforme especificações contidas no Edital da Chamada Pública 01/2021 e seus anexos.
- 1.2. O objeto do presente Contrato deve ser executado de acordo com o Projeto aprovado no PRONAC/SLI selecionado pela Comissão de Incentivos Fiscais e Formulário de Solicitação de Patrocínio e Doações, Adendo 01 deste Contrato.
- 1.3. O presente contrato decorre da Chamada Pública/....., Contrato SAP nº, Número PRONAC/SLI, a ser firmado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 30 da Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:
Adendo 1 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção;
Adendo 2 – Termo de Compromisso de Política de Relacionamento;
Adendo 3 - Declaração de Ciência e Compromisso com o Código de Conduta Ética da CELESC;
Adendo 4 – Declaração de Conta Bancária apta para captação;
Adendo 5 – Formulário de Cadastro de Fornecedor;
Anexo I – Manual de Identidade Visual da CELESC.

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSO COM PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

3.1. A CONTRATADA compromete-se a participar de projetos de Responsabilidade Social e respeitar, a todo tempo, a legislação ambiental, bem como jamais utilizar-se de trabalho infantil, escravo, degradante ou qualquer outro que transgrida as normas que regulem a matéria.

3.2. A CELESC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à CONTRATADA nesta Cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

3.3. Caso seja constatada a prática de infrações citadas nesta Cláusula, pela fiscalização da CELESC, a CONTRATADA será notificada para tomar as providências cabíveis, sem prejuízo de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, conforme cláusula específica deste contrato.

3.4. Ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá comunicar à CELESC, imediatamente e de forma eficaz, bem como realizar todas as medidas possíveis e necessárias no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais gerados. A CONTRATADA também deverá comunicar à CELESC as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em transferência de qualquer responsabilidade à CELESC.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de....., contados a partir da expedição assinatura deste contrato, e o prazo de vigência é de, também contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4.1.1 Os prazos previstos neste Contrato serão prorrogados sempre que houver comunicação da contratada acerca dos novos prazos de execução registrados no PRONAC/SLI.

4.1.2 A contratada deverá encaminhar documentos comprobatórios da concessão de prorrogação do prazo de execução do projeto.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, a CELESC deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), a título de aporte único, conforme definido em Projeto aprovado pelo PRONAC/SLI.

5.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a CELESC de quaisquer ônus adicionais.

5.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento operacional da CELESC – Departamento de....., conta, Centro financeiro, item financeiro

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar com presteza o objeto contratual, bem como:

- a) Cumprir com zelo e atenção todas as disposições constantes do detalhamento do Projeto aprovado no PRONAC/SLI, objeto desta contratação;
- b) Apresentar formalmente à CELESC, até 02 (dois) meses após o término da execução do projeto, o RELATÓRIO FINAL, com o balanço geral do projeto e todas as comprovações do incentivo e contrapartidas, assumidas neste Contrato;
- c) Prestar as contrapartidas estipuladas em edital e neste Contrato;
- d) Apresentar, obrigatoriamente, para fins de receber o aporte único, o comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS;
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;
- f) Executar os serviços conforme especificações do Projeto selecionado do presente contrato e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no PRONAC/SLI do presente contrato e em sua proposta;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

- g) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CELESC ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CELESC;
- h) Relatar à CELESC toda e qualquer ocorrência verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- j) Realizar todo e qualquer tratamento dos dados pessoais em razão deste Contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infra legais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

6.1.2 O RELATÓRIO FINAL deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e evidências:

- a) Realização do objeto proposto – com evidências (ex.: notícias, registros fotográficos, peças de divulgação, entre outros);
- b) Relação entre meta e resultado;
- c) Recursos: valor total do projeto executado e % do valor aportado pela CELESC;
- d) Data de início e data de fim de realização do projeto;
- e) Nº de público segmentado por faixa etária.

6.2. A CONTRATADA obriga-se, em contrapartida ao recursos recebidos, a:

6.2.1 Em relação a menção à Celesc e sua marca deve:

- a) Estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e aos públicos diversos;
- b) Estar fixada nos créditos de abertura dos espetáculos, das peças de teatro, nos projetos de patrimônio material e imaterial e nos projetos de museus, nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de merchandising, de forma padronizada e estabelecida pela Celesc em seu Manual de Identidade Visual, disponível no Edital de Chamamento Público 01/2021;
- c) Ser ressaltada na apresentação oral e/ou audiovisual que preceda o início dos eventos;
- d) Ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas por seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelas empresas patrocinadoras; e

6.2.2 Em relação ao Material de Divulgação:

- a) A Celesc figurará nos projetos sempre sob as chancelas “patrocínio” ou “apresenta”. O dimensionamento da inserção do crédito de patrocínio será negociado entre as partes, sendo obrigatória a utilização da chancela “apresenta” nos casos em que a empresa patrocinadora seja a única ou a maior patrocinadora do projeto;
- b) As logomarcas e o nome da Celesc deverá ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases, peças de comunicação para mídias digitais, sites, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

- c) As especificações para a aplicação dessas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento por parte da Celesc. O material deverá ser previamente encaminhado à Celesc para análise e o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação;
- d) O responsável pelo projeto deverá enviar à Celesc todo o material de divulgação em arquivo eletrônico – incluindo textos, vídeos e imagens – em formato digitalizado com alta resolução. Ressaltamos que todo o material de divulgação deverá estar de acordo com o Manual de Identidade Visual de aplicação da marca da CELESC.

6.4.2.1 A Celesc poderá, discricionariamente, solicitar todo e qualquer material de divulgação com o intuito de averiguar a sua conformidade com o Manual de Identidade Visual.

6.2.3 Em relação ao Institucional:

- a) Disponibilizar gratuitamente o direito de uso deste material para fins institucionais por parte da empresa patrocinadora, que poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens de peça teatral, dos elencos e dos realizadores, sem qualquer ônus, caso solicitado.

6.2.4 Em relação à Política de Relacionamento:

- a) Atendendo a ações de relacionamento da Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. com seus diversos públicos, serão negociadas cotas dos produtos finais dos projetos a serem destinadas à Celesc. Em todos os casos, devem ser obedecidos os limites e determinações constantes na Lei Federal de Incentivo à Cultura e Lei de Incentivo ao Esporte e demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- b) Enviar releases digital, convites, ingressos à Celesc com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

6.3 Os convites e ingressos (quando houver) deverão ser encaminhados, obrigatoriamente para:

As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A –
Av. Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88034-900
Assessoria de Responsabilidade Social – A/C Regiane Marlene Dias
E-mail: comissaorecursos@celesc.com.br

6.4 Demais materiais somente deverão ser encaminhados quando solicitados.

6.5 Além das contrapartidas acima descritas, poderão ser estipuladas as seguintes contrapartidas ao presente contrato:

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CELESC

7.1 A CELESC se obriga a cumprir os termos deste contrato e, ainda:

- a) Esclarecer à CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida;
- b) Aportar à CONTRATADA os valores reconhecidos nas condições deste Contrato à título de incentivo fiscal na modalidade patrocínio;
- c) Orientar, acompanhar, controlar, supervisionar e fiscalizar a CONTRATADA na execução do objeto desta contratação;
- d) A CELESC deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Projeto selecionado e aprovado conforme PRONAC/SLI;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - i. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - ii. direcionar a contratação de pessoas pela CONTRATADA;
 - iii. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,
 - iv. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CELESC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de da CELESC, sendo designado gestor do contrato o(a) Sr.(a) A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

8.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

8.5. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

8.5.1. Na hipótese prevista acima, a CONTRATADA deve submeter à CELESC, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CELESC compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto a sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

8.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

8.6.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8.6.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

8.8. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

8.9. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CELESC – comissaorecursos@celesc.com.br

E-mail CONTRATADA -

8.9.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 48 (quarenta e oito) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O inadimplemento contratual de qualquer das partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

9.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CELESC poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CELESC por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

10.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) prestar declaração falsa durante a Chamada Pública ou a execução do Contrato;
- c) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

10.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc.

16.3.1. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do contrato nos casos de descumprimento das contrapartidas estipuladas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS À CELESC

11.1. Constituem atos lesivos a Celesc as práticas descritas no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitas, garantida

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

a ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas do art. 6º da mesma Lei.

11.1.1. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11.3. As disposições desta cláusula se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

11.4. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CELESC. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à CELESC, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, à CELESC, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso as Partes, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão comunicar umas às outras e respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelas Partes no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

14.2. E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Florianópolis, dede 20.....

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1



Pela CELESC:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....
Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

1ª.....
Nome:
CPF:

2ª.....
Nome:
CPF:

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ADENDO 1 AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores da CELESC da qual tomo conhecimento neste ato e estou ciente também da disponibilidade das referidas políticas no site <http://transparencia.celesc.com.br>

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a CELESC ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir a CELESC ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando a CELESC ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da CELESC, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e da CELESC; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance da CELESC, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a CELESC incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente à CELESC, por meio do Canal de Denúncias **disponível no site da CELESC (www.celesc.com.br)** e no telefone **0800-0483232**.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante a CELESC e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ADENDO 2 AO CONTRATO**TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA DE RELACIONAMENTO**

O presente Termo de Compromisso que tem por objetivo zelar pelas boas relações comerciais entre a CELESC e a CONTRATADA, incentivando e aprimorando às melhores práticas no relacionamento corporativo, a empresa:

Nome da empresa:....., inscrita no CNPJ, sediada na cidade de no estado de/do, neste ato representada por seu Diretor / Sócio, abaixo assinado e identificado, concorda e declara:

a) que a partir da data de assinatura deste termo irá cumprir com as condições e regras transcritas na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, se adequando às condições que ainda não foram desenvolvidas ou integradas aos processos de gestão da empresa, visando uma melhor sinergia entre contratante e CONTRATADA;

b) ter ciência, conhecer e respeitar os princípios contidos na POLITICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, cuja íntegra está disponibilizada no site da CELESC (www.celesc.com.br), link fornecedores, bem como às penalidades que o não cumprimento desta política pode ocasionar;

c) prestar esclarecimentos, sempre que solicitado(a), sobre todo e qualquer fato gerador de dúvidas que possam aparecer durante o processo;

d) permitir, a qualquer tempo, a visita de empregados da CELESC para verificação e constatação quanto a veracidade das informações e do cumprimento dos itens estabelecidos no Código de Conduta Ética e na política de relacionamento com fornecedores e em cláusulas contratuais;

e) saber e estar de acordo que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a CELESC a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;

f) compartilhar com a CELESC e com a sua respectiva rede de fornecedores os esforços, as práticas e propostas que visam a sustentabilidade dos negócios e as dificuldades que a empresa identificou na busca da melhoria neste processo, e

g) primar pela qualidade dos bens/serviços oferecidos/contratados.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ADENDO 3 AO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CELESC

À CELESC Distribuição S.A.
Av. Itamarati, nº 160, Bloco B2 - Bairro Itacurubi
CEP: 88.034-900 - Florianópolis - SC

Ref: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, que, para os devidos fins a empresa Contratada tem ciência e compromisso com o Código de Conduta Ética da CELESC, disponível em <https://www.celesc.com.br/regras-de-conduta-codigo-de-etica-e-politica-de-fornecedores>.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ADENDO 4**DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA APTA PARA CAPTAÇÃO**

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, que, possui as seguintes contas bancárias aptas a receber recursos em conformidade com a Lei Federal 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura e/ou da Lei Federal 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, vinculadas ao projeto objeto deste Contrato.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ADENDO 5			
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR			
Para Controle Celesc- CADASTRO FORNECEDOR:			
01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO		CNPJ / CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INICIO DA ATIVIDADE	
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		N°	
COMPLEMENTO (SALA, ANDAR, ETC.)		BAIRRO	
PESSOA PARA CONTATO	CEP	CIDADE	UF
E-MAIL CONTATO		TELEFONE(S) PARA CONTATO	
<input type="checkbox"/> EMPRESA ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14/12/2006 .			

ATENÇÃO AO PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

03 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS		
NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA/CONTA	LOCAL

(*) Anexar os comprovantes de vínculo entre o CNPJ informado e o titular da conta bancaria, tais como declaração emitida pelo banco em papel timbrado, cópia simples do cabeçalho de extrato bancário ou cheque onde apareça o número da conta e seu titular.

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.	
LOCAL/DATA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1

ANEXO I

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

O manual encontra-se disponível na seção “arquivos complementares” no link:
<https://prosas.com.br/editais/10026-chamada-publica-0012021-de-selecao-de-projetos-para-incentivos-fiscais>

Aprovado

ASRS

Aprovado

Advogado

versão 2.1